



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

EDITAL Nº 002/2015

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo** destinada a **Contratação** de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, sob regime de trabalho da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, de acordo com a **Lei Municipal nº 855/2009 de 13 de outubro de 2009** e suas alterações posteriores, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da legislação municipal específica.

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários** obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou fone (55) 3332 0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente Seleção destina-se a Contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade da seleção, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal de publicações oficiais do Município e nos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. As características gerais do Emprego quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do Emprego e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. O emprego, a quantidade de vaga, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição na presente seleção estão estabelecidos no quadro a seguir:

EMPREGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO CONTRATADO	CARGA HORÁRIA	VECIMENTO BÁSICO R\$*	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Agente Comunitário de Saúde	**CR	a) Residir no Município; b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; c) Haver concluído o ensino fundamental.	40h/s	R\$ 855,81	R\$ 40,86
Agente de Combate a Endemias	**CR	a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias; b) Haver concluído o ensino fundamental.	40h/s	R\$ 1.076,42	R\$ 40,86

- * O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de dezembro/2014, e na classe inicial.
- ** CR – cadastro de reserva.
- Área de abrangência: Município de São José do Inhacorá.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

5.1 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO:

- Os candidatos aprovados e que forem contratados que não possuírem o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Art. 6º e Art. 7º da Lei Federal 11.350 de 10/2006), deverão frequentar e concluir com aproveitamento o referido curso que será oferecido pelo Município de São José do Inhacorá.
- O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horária de no mínimo 40 horas, será considerado inabilitado ao emprego.

5.2 - DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

- Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar na ocasião da contratação do emprego, a residência no Município, desde a data da publicação de Edital do Processo Seletivo nº 001/2015, publicado em **05/01/2015**, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (modelo de comprovante de residência está no Anexo V deste edital).
- Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no anexo V do presente Edital **com assinatura do candidato e duas testemunhas**, devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório.
- Se comprovada à apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído do Processo Seletivo, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.
- Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume estar cientes e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderão alegar desconhecimento.
- A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da contratação ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde para o qual se inscreveu.
- Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da taxa de inscrição para candidato que não comprovar a residência nos termos do presente Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais da seleção o candidato poderá verificar diretamente no painel/quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS, bem como, no Jornal da cidade de São José do Inhacorá/RS (extratos dos editais), ou nos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos).
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet** nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da 0h00min (zero hora) do dia de **05 de janeiro de 2015** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 25 de janeiro de 2015**.
 - 3.1 - Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17horas, junto a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na rua Frei Leonardo Braun, 50, São José do Inhacorá/RS.
4. O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura da seleção e o formulário eletrônico de inscrição.
5. O Município de São José do Inhacorá/RS e a FIDENE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora da seleção.
 - 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias, quando da publicação de edital específico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**26/01/2015**), em qualquer agência do BANRISUL e suas conveniadas.
- 6.1. Os boletos bancários emitidos poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**26/01/2015**). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
- 6.2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para a seleção. Salvo se cancelada a realização da seleção, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
7. O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma vez para a seleção.
- 7.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.
- 7.2. Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela comissão da seleção, mediante solicitação por escrito do candidato, durante o período de realização das inscrições.
8. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome do Município de São José do Inhacorá.
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a Contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados. Qualquer alteração de dados terá que ser efetivada pela executora da seleção, através de pedido por e-mail, para: concursos@unijui.edu.br.
12. **Não** haverá possibilidade de exclusão da inscrição após a confirmação da mesma.
13. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o emprego são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Emprego. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é de 10% (dez por cento) das vagas existentes na seleção, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 162, de 27 de junho de 1995.
2. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidade especial (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
3. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência, deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva da seleção de São José do Inhacorá ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições, o relatório/laudo médico detalhado (ANEXO IV deste Edital)**, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O prazo final para envio ou postagem do laudo médico é **26/01/2015**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá -A/C Secretaria Municipal de Administração/RH – Processo Seletivo01/2015, Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS.
4. Para Contratação os candidatos serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de São José do Inhacorá, para comprovação das necessidades especiais/deficiência, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do Emprego**. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

- 4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
5. O candidato declara estar ciente das atribuições do EMPREGO para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
7. Não serão considerados como necessidade especial/deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do EMPREGO a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO IV deste edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **26/01/2015**.
- 9.1. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão), o **equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato**.
- 9.2. O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
- 9.3. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
 3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **26/01/2015**.
 4. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.
 5. Residir no Município – Agente Comunitário de Saúde.
 6. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa)**.
- 5.1. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora da seleção, através de solicitação pelo e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DA SELEÇÃO

1. A presente seleção abrange:
 - 1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória;
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.
3. No caso de **reprovação em prova eliminatória** ficará o candidato eliminado da seleção e excluído da prestação das demais provas.

VII. DA PROVA OBJETIVA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

1. **A PROVA OBJETIVA será no dia 14 de fevereiro de 2015, no turno da manhã, com início as 9 horas e término as 12 horas**, no município de São José do Inhacorá/RS, em local a ser divulgado na Homologação Final das inscrições.
 - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes do local da prova trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
 - 1.2 Não será permitida a entrada no recinto após o fechamento definitivo dos portões.
 - 1.3 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.
 - 1.4 Tempo de prova: **3 (três) horas**.
2. A PROVA OBJETIVA será composta de **30 (trinta) questões objetivas**, apresenta-se da seguinte forma:
 1. Agente comunitário de Saúde:
Parte I: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática;
Parte II: 10 (dez) questões de Saúde Pública e Conhecimentos Gerais;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
 2. Agente de Combate as Endemias:
Parte I: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática;
Parte II: 10 (dez) questões de Saúde Pública e Conhecimentos Gerais;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas uma das alternativas**
4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.
8. O resultado da correção será expresso em pontos.
9. Cada questão correta equivale:
Parte I e Parte II: 2,0 (dois) pontos;
Parte III – 4,0 (quatro) pontos.
10. Será considerado reprovado e eliminado da seleção o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento), **ou seja, 40,00 pontos**, do total de pontos da prova (80,00 pontos), bem como, aquele que:
 - 10.1 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
 - 10.2 Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção, designada por Portaria do Coordenador Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
 - 10.3 Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 10.4 Recusar-se a realizar a prova;
 - 10.5 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
 - 10.6 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 10.7 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
 - 10.8 Não devolver o **Cartão Resposta**.
11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção ou da Comissão Executiva da seleção, o candidato que:
 - 11.1 Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção;
 - 11.2 Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização da seleção;
 - 11.3 Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

- 11.4 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
- 11.5 Estiver utilizando ou de Contratação de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
- 12 Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva da seleção, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado da seleção**.
- 13 Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.
- 13.1 São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras de registro profissional da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.
- 13.2 Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
- 14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da seleção, seja qual for o motivo alegado.
- 15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo na seleção.
- 16 Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
- 17 A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
- 18 **Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora.**
- 19 Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
- 20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, gabarito preliminar, resultado da prova objetiva e ao resultado final da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
- 1.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive gabaritos, serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá <http://www.sjinhacora.com.br/>
- 1.2 As provas objetivas padrão estarão disponível no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> durante o prazo de recursos da prova objetiva.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato à seleção, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva, do processo seletivo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da prova, **em prazo de 3 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO III deste Edital) ao(a) Presidente da Comissão Executiva do processo seletivo e protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS, onde deverão constar os seguintes elementos:
- 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS
Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837
Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

- 4.2. Indicação do emprego para o qual está postulando a vaga;
- 4.3. Identificação da questão contestada da prova objetiva.
- 4.4. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no edital.
7. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão Executiva da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:
 - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A **pontuação final do processo seletivo será constituída**, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste edital, **pela soma da pontuação obtida na prova**.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva ou na soma do conjunto das provas de cada EMPREGO.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Artigo 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.1. Tiver obtido maior pontuação na prova escrita
 - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico da prova objetiva.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia da prova objetiva **(14/02/2015)**, segundo os critérios a seguir:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar, a ordem será a decrescente.**
5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva da seleção, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal**.
7. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

X. DA CONTRATAÇÃO DO EMPREGO

1. A Contratação do Emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados no respectivo Emprego.
2. A Contratação do Emprego ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
 - 2.1 - o candidato aprovado e contratado poderá, a seu critério, optar em ficar na última colocação caso não queira assumir no momento da Contratação mediante requerimento.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de São José do Inhacorá e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da Contratação, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de emprego público;
 - 5.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual e Federal** sediado no **domicílio** do candidato;
 - 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
 - 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo III, item '6' deste Edital;
 - 5.8. Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.9. Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - 5.11. Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada.
 - 5.12. Carteira de Identidade;
 - 5.13. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
 - 5.14. Documento comprobatório de haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
 - 5.15. O candidato que for convocado ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar **na ocasião da contratação**, a residência no Município de São José do Inhacorá, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015, publicado em **05/01/2015**, conforme inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (modelo de comprovante de residência está no Anexo V deste edital);
 - 5.15.1 A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da **convocação** ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para desta seleção de Agente Comunitário de Saúde.
 - 5.15.2 Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no anexo V do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas, devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório.
 - 5.15.3 Se comprovada a apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído do Processo Seletivo, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.
 - 5.16. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a Contratação implica na abdicação da vaga.
 - 8.1 Em caso de mudança de endereço é de inteira responsabilidade do candidato classificado mantê-lo atualizado na Secretária de Administração Municipal (setor de RH). Para fins de Contratação será utilizado o endereço fornecido no momento da inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A seleção de que trata este edital terá validade de dois (2) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para a seleção de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na legislação específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.
5. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**
6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Seleção.

São José do Inhacorá/RS, 05 de janeiro de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito de São José do Inhacorá

Registre-se e Publique-se:

Inês L. E. Dapper
Secretária Municipal da Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições do Emprego;
- Anexo III – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Residência;
- Anexo VI – Cronograma de Execução do Processo Seletivo;
- Anexo VII – Extrato do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde;
- Estratégia de Saúde da Família;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Atribuições e competências do profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS;
- Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, equidade, integralidade, humanização do cuidado, acolhimento, vínculo e visita domiciliar;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Doenças emergentes e endemias: Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Influenza (gripe);
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;

Sugestão Bibliográfica

- BRASIL. **Lei Nº 11.350/2006**, que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível no site: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://redesociaisapaulo.org.br/downloads/ECA.pdf>>
- BRASIL. **Lei Nº 10.741**, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/idoso_l10741.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica**, nº 23. SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 2009. Disponível em:<http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009 (Disponível no Portal saúde).**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para o Controle da Hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose – guia de vigilância epidemiológica**. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4.ed. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Disponível em:<http://dtr2002.sau.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009**. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009**. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- PROGRAMAS MUNICIPAIS de Atendimento as Família.
- **Legislação atualizada, manuais e livros técnicos referentes ao conteúdo citado.**
- **OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

AGENTE DE ENDEMIAS:

- Atribuições e Competências do Agente de Combate as Endemias;
- Noções de Vigilância em Saúde;
- Programa Nacional de Controle da Dengue;
- Programa Nacional de Controle das Endemias;
- Ações de controle de focos, vetores e roedores;
- Imunoprevenção;
- Doenças de interesse para a saúde pública e vigilância epidemiológica: AIDS, Febre Amarela, Hepatites virais, Tuberculose e Hanseníase.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE **Guia de Vigilância Epidemiológica**, Brasília, 2009. Disponível no Portal Saúde.
- BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Programa Nacional de Controle da Dengue**: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd_legislacao.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – **Manual do Supervisor de Campo**. Disponível no site <www.funasa.gov.br> (Publicações Técnicas).
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – **Instruções para Pessoal de Operações**.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Dengue – **Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente**. 2. ed. Fundação Nacional de Saúde.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor**. Disponível em: <www.funasa.gov.br>
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia para o Controle da Hanseníase**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Tuberculose** – guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Manual de Controle de Roedores**. - Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. **Manual de Normas de Vacinação**. Brasília, 2001. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendários Básicos de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso**. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. **VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica - n.º 21. Brasília – DF. 2008 2.ª edição.
- **Outros manuais, livros e Legislação atualizada referente ao conteúdo citado.**
- **OBSERVAÇÃO:** *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA PARA: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Pacto pela Saúde;
- Vigilância em Saúde;
- Imunoprevenção.

Sugestão Bibliográfica:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. **Manual de normas de vacinação**. Brasília, 2001. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendários Básicos de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso**. (Disponível no Portal Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº. 2.472**, de 31 de Agosto de 2010. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

LÍNGUA PORTUGUESA PARA: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

- Linguagem denotativa e figurada. Relações de antonímia e de sinonímia. Conteúdos implícitos. Ambiguidade. Conhecimentos gramaticais. Os constituintes mórficos e a relação de significação. Acentuação. Pontuação. Uso adequado de modos e tempos verbais. A estrutura da frase. Concordância Nominal e Verbal; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Sinônimos e antônimos; Substantivo e adjetivos; Encontros Vocálicos e Consonantais; Classe de Palavras.

Referencias Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. Gramática: texto, análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.

CEREJA, W. Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 1999.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do emprego, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

- Cultura geral: dados demográficos, geográficos, históricos, culturais e estatísticos do município, Rio Grande do Sul e Brasil;

- Atualidades, fatos relevantes e atuais de diversas áreas: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

MATEMÁTICA PARA: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

Operações matemáticas: soma, divisão, multiplicação e diminuição; Regra de três Simples; Porcentagem e Juros Simples.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

EMPREGO: Agente de Combate a Endemias

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Genéricas: Proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;
- b) Haver concluído o ensino fundamental;
- c) Idade mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Processo Seletivo: 001/2015 - Município/Órgão: SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ EMPREGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

Resposta do Recorrente: _____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2015.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Processo Seletivo, Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: SÃO JOSÉ DO INHACORÁ ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO IV

REQUERIMENTO

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA/NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Processo Seletivo: 001/2015 - Município/Órgão: SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ EMPREGO: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Deficiência/Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do COREM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO V

Modelo de Declaração de Residência

Emprego de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, candidato inscrito no Processo Seletivo 001/2015 para o Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição n.º _____, no Município de São José do Inhacorá, declaro sob as penas da lei e para fins de contratação no emprego, que desde a data de **05 DE JANEIRO DE 2015** possuo residência fixa na Rua _____ (indicar o local de residência). Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, RS. _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO VI

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Data Prevista	Etapa - atividade
02/01/2015	Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo
02/01/2015	Publicação do Edital do Processo Seletivo
05 a 25/01/2015	Período de Inscrições
26/01/2015	Último dia para efetuar o Pagamento
27 a 29/01/2015	Processamento das Homologações
30/01/2015	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
02 a 04/02/2015	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
06/02/2015	Divulgação dos Recursos das Homologações
06/02/2015	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
06/02/2015	Divulgação de salas – internet e mural
14/02/2015	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
14/02/2015	APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – das 9 às 12 horas
16/02/2015	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
18 a 20/02/2015	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
06/03/2015	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
06/03/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
06/03/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
09 a 11/03/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
10/04/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos
13 a 15/04/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
17/04/2015	Homologação Final da seleção

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo destinada a Contratação de Emprego de Agente Comunitário de Saúde E Agente de Combate as Endemias do Município de SÃO JOSÉ DO INHACORÁ.

A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição na presente seleção, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações oficiais do Município de São José do Inhacorá, bem como nos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>. As características gerais dos Empregos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTASELEÇÃO.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da zero hora do dia **05 de janeiro de 2015** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do **dia 25 de janeiro de 2015**.
- 1.2 O Município de SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora da seleção.
- 1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do Bannersul ou suas conveniadas.
- 1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição para um do Emprego constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.
- 1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **05/01/2015**.

2. DAS PROVAS:

A presente seleção abrange:

- 2.1. **PROVA OBJETIVA:** eliminatória/classificatória;
- 2.2. A **Prova Objetiva** será na cidade de São José do Inhacorá/RS, no dia **14 de fevereiro de 2015, no turno da manhã, início às 09 horas e término às 12 horas. Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 2.3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais do Município de São José do Inhacorá, bem como, nos sites informativos <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> a partir do dia **05 de janeiro de 2015**.
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e Seleções do Município de São José do Inhacorá e na Legislação Específica.

São José do Inhacorá/RS, 05 de janeiro de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito de São José do Inhacorá